

Registrar e Autuar-se

Sala das Sessões 20/07/1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

20/07/98

1552/98

DESTINO:

CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 247 /98

INICIATIVA:

EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÓCULOS, AS PESSOAS CARENTES, QUE COMPROVEM A NECESSIDADE DE USÁ - LO; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO EM P. DISCUSSÃO
27/07/98

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e noventa e oito, autúo presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTIA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINI

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
/10

Projeto de Lei Nº

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 247/98
PROTOCOLO GERAL...: 1552/98
DATA PROTOCOLO...: 20/07/98

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar óculos, as pessoas carentes, que comprovem a necessidade de usá-lo.

Parágrafo Único- Os óculos serão destinados as pessoas carentes que necessitam fazer uso dos mesmos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Somos procurado todos os dias por pessoas carente e necessitam de usar óculos e não tem recursos para adiquir os mesmos, e ficam perambulando à procura de uma ajuda, de uma mão amiga para ajudá-los a voltar à enxergar novamente.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
[Assinatura]
AMY CORREIA
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
/10

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 247/98
PROTOCOLO GERAL...: 1552/98
DATA PROTOCOLO...: 20/07/98

Projeto de lei Nº

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar óculos, as pessoas carentes, que comprovem a necessidade de usá-lo.

Parágrafo Único- Os óculos serão destinados as pessoas carentes que necessitam fazer uso dos mesmos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Somos procurado todos os dias por pessoas carente e necessitam de usar óculos e não tem recursos para adquirir os mesmos, e ficam perambulando à procura de uma ajuda, de uma mão amiga para ajudá-los a voltar à enxergar novamente.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

[Assinatura]
ANT. CORREIA
VEREADOR

-04-
[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 247/98

INICIATIVA: Vereador

Sebastião Ary Corrêa

RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que “**autoriza a doação de óculos pelo Poder Executivo**”

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1998.

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator

[Handwritten signature of José Renato Dias Federici]

BRÁZ ZAGOTTO, Presidente

[Handwritten signature of Bráz Zagotto]

LUIZ CARLOS FONSECA, Membro

[Handwritten signature of Sebastião Ary Corrêa]

SEBASTIÃO ARY CORRÊA - suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 247/98.
INICIATIVA: Edil Sebastião Ary Corrêa.
RELATOR: Elimar Ferreira.

RELATÓRIO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar óculos para as pessoas carentes. Esta proposta não estabelece os critérios para doação dos óculos, tais como: apresentação de atestado médico que comprove necessidade do uso, o número de óculos que cada pessoa teria direito a cada ano, controle e cadastro das pessoas necessitadas e dotação de verba para execução da lei. Nossa preocupação se baseia no fato de que a mesma pessoa poderá se beneficiar várias vezes por ano dessa lei fazendo assim um comércio com os óculos que receber. Por essa razão somos pela rejeição da matéria.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1998.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS SABADINI – Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA – Relator

[Handwritten signature]
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro